

## **Leis**

---



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Telefax: (75) 3332-2211  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

### **LEI N.º 616/2015.**

“Altera a Lei Municipal n.º 340/2007, em face da extinção da DIREC 27.”

O Prefeito Municipal de Palmeiras, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, inciso V, da Lei Municipal n.º 340/2007 passa a ter a seguinte redação:

“V. Núcleo Regional de Educação competente;”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, Bahia, em 28 de abril de 2015.

**ADRIANO DE QUEIROZ ALVES**  
Prefeito Municipal